

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini, 237 – Jardim Bela Vista, no Município de Jussara, Estado do Paraná, Cep 87.230-000, neste ato representado por seu Presidente, o senhor **André Luís Bovo**, portador do RG nº 6004021-4 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o nº 037.151.789-30, doravante denominado contratante e a Empresa **BASE CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 27.993.614/0001-78, com sede na Avenida Adv. Horacio Raccanello Filho, 6326, sala 01, Centro empresarial Torre Gêmea, Novo Centro, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87020-035, neste ato representada pela senhora **Dinamar Carvalho Valle**, inscrita no CPF sob o nº 017.168.499-00, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **dispensa, autuada sob o nº 054/2018**, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **Auditoria Interna** do sistema de gestão da qualidade e das atividades de ensaio com o objetivo de avaliar a conformidade do sistema de gestão da qualidade, implementado em conformidade à Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, e das atividades de amostragens e de ensaios físico-químicos e bacteriológicos do Laboratório do Consórcio CIPAR, com escopo:

ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
<u>MEIO AMBIENTE</u>	<u>ENSAIOS QUÍMICOS</u>	
ÁGUA BRUTA, ÁGUA TRATADA, ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ÁGUA RESIDUAL	Determinação de pH pelo método eletrométrico. Faixa: 2-12	ABNT NBR 9251:1986
	Determinação de condutividade elétrica LQ: 0,6 µS/cm	SMWW 23ª edição Método: 2510 B
	Determinação de cor aparente e cor verdadeira pelo método espectrofotométrico de comprimento de onda único LQ: 5 UC	SMWW 23ª edição Método: 2120 C
	Determinação de cor aparente pelo método de comparação visual LQ: 5 UC	SMWW 23ª edição Método: 2120 B
	Determinação de turbidez pelo método nefelométrico LQ: 0,3 NTU	SMWW 23ª edição Método: 2130 B
	Determinação de sólidos sedimentáveis pelo método do cone imhoff LQ: 0,4 mL/L	SMWW 23ª edição Método: 2540 F
	Determinação de sólidos totais por secagem a 103-105°C LQ: 8 mg/L	SMWW 23ª edição, 2017 Método: 2540 B
	Determinação de sólidos suspensos totais por secagem a 103-105°C LQ: 8 mg/L	SMWW 23ª edição, 2017 Método: 2540 D
	Determinação de sólidos dissolvidos totais por secagem a 180 °C LQ: 8 mg/L	SMWW 23ª edição, 2017 Método: 2540 C

ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
	Determinação de sólidos fixos e voláteis (sólidos totais fixos, sólidos suspensos fixos, sólidos dissolvidos fixos, sólidos totais voláteis, sólidos suspensos voláteis, sólidos dissolvidos voláteis) por ignição a 550°C. LQ: 8 mg/L	SMWW 23ª edição, 2017 Método: 2540 E
	Determinação de demanda química de oxigênio (DQO) total e dissolvida pelo método do refluxo fechado seguido de espectrofotometria. LQ: 15 mg/L	SMWW 23ª edição, 2017 Método: 5220 D
	Determinação de demanda bioquímica de oxigênio (DBO) total e dissolvida pelo método respirométrico LQ: 10 mg/L	SMWW 23ª edição, 2017 Método: 5210 D
<u>MEIO AMBIENTE</u>	<u>ENSAIOS BIOLÓGICOS</u>	
ÁGUA BRUTA, ÁGUA TRATADA, ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ÁGUA RESIDUAL	Bactérias heterotróficas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1 UFC/mL	SMWW 23ª edição, 2017 Método: 9215 A e C
	Coliformes totais e Escherichia coli – Determinação pela técnica de Presença/Ausência (substrato enzimático) Qualitativo	SMWW 23ª edição, 2017 Método: 9223 B

ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
	Coliformes totais e Escherichia coli – Determinação quantitativa pela técnica da cartela multi poços (substrato enzimático) LQ: 1 NMP/100mL	SMWW 23ª edição, 2017 Método: 9223 B
MEIO AMBIENTE	ENSAIOS QUÍMICOS	
ÁGUA BRUTA, ÁGUA TRATADA, ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ÁGUA RESIDUAL	Determinação de pH pelo método eletrométrico. Faixa: 2-12	SMWW 23ª edição Método: 4500-H+ B
	Determinação de condutividade elétrica LQ: 0,6 µS/cm	SMWW 23ª edição Método: 2510 B
	Determinação de temperatura Faixa: 1 à 50 °C	SMWW 23ª edição Método: 2550 B
	Determinação de oxigênio dissolvido pelo método de luminescência. LQ: 0,40 mg/L	SMWW 23ª edição Método: 4500-O H
	Determinação de cloro residual livre pelo método colorimétrico com N,N-dietil-p-fenilendiamina (DPD) LQ: 0,05 mg/L	SMWW 23ª edição Método: 4500-Cl G
	Determinação de cloro residual total pelo método colorimétrico com N,N-dietil-p-fenilendiamina (DPD) LQ: 0,05 mg/L	SMWW 23ª edição Método: 4500-Cl G

ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
	Determinação de cloraminas totais pelo método colorimétrico com N,N-dietil-p-fenilenodiamina (DPD) LQ: 0,05 mg/L	SMWW 23ª edição Método: 4500-Cl G
	Determinação da aparência (corantes artificiais; materiais flutuantes; óleos e graxas visíveis; resíduos sólidos objetáveis e substâncias que conferem odor) por método de observação visual ou percepção. Qualitativo	SMWW 23ª edição Método: 2110
<u>MEIO AMBIENTE</u>	<u>AMOSTRAGEM</u>	
ÁGUA BRUTA, ÁGUA TRATADA, ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ÁGUA RESIDUAL	Amostragem em rios, lagos, represas, sistemas alternativos de abastecimento público, poços freáticos e profundos, nascentes, minas de água doce, águas de superfície, estações de tratamento de água (ETA), sistema de reservação, redes de distribuição, sistemas alternativos de abastecimento público, água tratada, destilada, deionizada. Amostragem em estações de tratamento de efluentes industriais e esgotos sanitários, fossas, tanques sépticos, caixas separadoras de água e óleo, lagoas de tratamento.	edição Método: 1060, 3010, 5010 e 9060.

Este trabalho será realizado nas instalações do CISPAR no período integral dos dias 20 e 21 de Junho de 2018. Será feita sobre a análise e aplicação da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração e dos documentos do sistema de gestão da qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de junho de 2018, podendo ou não ser prorrogado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato administrativo poderá ser prorrogado com base em justificativa por escrito e após prévia autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA
DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

O fornecimento dos serviços em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta da contratada será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante da seguinte forma: sinal de 30%, sendo R\$ 3.600,00 na assinatura do contrato e o restante no valor de R\$ 8.400,00 no dia 22/06/2018, sob a forma escolhida de pagamento pela CISPARG.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento onerará o orçamento para o Exercício de 2018 na seguinte dotação: 01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

§1º São obrigações da contratada:

- I - fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- II - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- III - manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante:

- I - comunicar imediatamente à contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

II - fiscalizar a execução do contrato;

III - assegurar ao pessoal da contratada o atendimento de eventuais informações que forem necessárias para propiciar plena execução do contrato;

IV - efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo contratante, através da Coordenação do Laboratório, na pessoa da Coordenadora do Laboratório Andresa Fabiana Garcia, a qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de dois a cinco dias úteis, serão objeto de aplicação de advertência, multa ou até mesmo rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, tal como aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mês em que ocorreu a falha, sendo que a multa poderá ser aplicada por até três vezes; após a aplicação da multa, sem prejuízo da aplicação de advertência conjunta, será iniciado o procedimento de rescisão unilateral do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

PARÁGRAFO ÚNICO. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município e na internet, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 08 de junho de 2018.

André Luís Bovo
Presidente CISPARG

Dinamar Carvalho Valle
BASE CONSULTORIA

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome
CPF nº